



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2015

Município de Farroupilha
Edital de Pregão Eletrônico Nº 07/2015
Tipo de julgamento: menor preço por item

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 812/2015, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, e encontra-se fundamentada na Lei n.º 10.520/02, sendo regida pelo Decreto n.º 5.450/05, pelas Leis Complementares n.º 123/06 e n.º 147/14 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, bem como consoante com as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos de acordo com as especificações deste edital e do anexo IV (Termo de Referência).

1.2 DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO OBJETO:

1.2.1 A entrega dos equipamentos será realizada de acordo com solicitação feita pela Secretaria pertinente, mediante emissão da Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras e Licitações.

1.2.2 Além das entregas nos locais designados pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar os equipamentos no local indicado pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

1.2.3 Todo e qualquer fornecimento de equipamentos fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-los, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

1.2.4 A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o equipamento recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

1.2.5 O **prazo de entrega** dos equipamentos não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da ordem de compra, que poderá ser enviada por e-mail.

2. DA ABERTURA:

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

DATA DA ABERTURA: 19/11/2015

HORÁRIO: 11h/ Horário de Brasília

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do certame as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro de Registro de Fornecedores de Farroupilha.

3.2. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com Município de Farroupilha, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou, ainda, que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Farroupilha.

4. DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS:

4.1. Por força das Leis Complementares nº 123/06 e nº 147/2014 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas de consumo a estas equiparadas – COOPs (devidamente enquadradas e cadastradas no www.licitacoes-e.com.br em alguma dessas possibilidades), que tenham



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada toda a documentação, nos termos do item **10** – Da Habilitação, deste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;

b) a identificação das MEs, EPPs e COOPs na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, por meio de Certidão expedida pela Junta Comercial ou Declaração assinada pelo representante legal da empresa devidamente registrada na Junta Comercial, **do ano de escrituração corrente**, comprovando referido enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos efeitos da Lei.

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para às MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPPs e COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

4.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 4.1, alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.2, alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

5. CREDENCIAMENTO:

- 5.1.** Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas perante o provedor do sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br nos termos do art. 3º do Decreto nº 5.450/05.
- 5.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 5.4.** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.5.** O credenciamento da licitante perante o provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

- 6.1.** A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima indicado, mediante digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, até o dia 19 de novembro de 2015.
- 6.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.
- 6.3.** Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
- 6.4.** Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

7. DA PROPOSTA COMERCIAL:

7.1. A proposta comercial deverá ser elaborada de acordo com as especificações do edital e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via Internet.

7.2. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, transporte, despesas fiscais e financeiras, prazo de garantia dos equipamentos, compreendendo quaisquer defeitos de fabricação e/ou funcionamento, incluindo qualquer peça ou componente, por um período de, no mínimo, 01 (um) ano e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

7.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital.

7.5. A proposta deve conter a indicação da marca e modelo do produto ofertado.

7.6. **A(s) licitante(s) vencedora(s) dos itens 2, 4, 5, 6, 8 e 9 deverá(ão) enviar, juntamente com a proposta devidamente assinada e rubricada pelo representante comercial da empresa, os catálogos e a Declaração de Assistência Técnica (Modelo do Anexo V) conforme requisitos da descrição de seus itens no Termo de Referência (Anexo IV).**

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. O horário-limite para encaminhamento das propostas comerciais é até às 11:00 horas do dia 19/11/2015, após serão abertas as propostas e a sessão pública terá início para recebimento dos lances do pregão eletrônico às 13 horas do dia 19/11/2015, devendo as licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

- 8.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.4.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação da detentora do lance.
- 8.5.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio de mensagem eletrônica, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.
- 8.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do pregoeiro, quando será acionado o sistema aleatório (randômico).
- 8.7.1.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.8.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

- 9.1.** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 9.2.** O pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

9.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.

9.4. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação ao presente pregão poderá ser demonstrada mediante o cadastramento no Cadastro de Registro de Fornecedor do Município de Farroupilha (exceto para as declarações exigidas e os documentos do item 10.4.5), a qual será verificada, pelo pregoeiro, por meio de consulta eletrônica, ou poderá ser demonstrada diretamente pela apresentação dos documentos abaixo relacionados.

10.2. A licitante detentora da melhor proposta (menor preço) que não esteja cadastrada deverá transmitir a documentação abaixo exigida para o e-mail licitacoes@farroupilha.rs.gov.br, devendo encaminhar posteriormente os documentos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de três dias úteis, para o endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Sr. Silvio Sanfelice.

10.3. A licitante não cadastrada, detentora da melhor proposta, deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

10.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações (vide anexo III);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (vide anexo II);

g) No caso das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas de Consumo (no caso das cooperativas, apenas as que atendem aos requisitos do no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007), certidão expedida pela Junta Comercial ou Declaração assinada pelo representante legal da empresa devidamente registrada na Junta Comercial, **do período de escrituração corrente**, comprovando referido enquadramento.

10.4.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida pelo site emitida pelo www.tst.jus.br/certidao.

10.4.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

10.4.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) no caso das empresas que cotarem os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8 e 9 do modelo de proposta (Anexo I) deste edital, deve ser observada a apresentação de documentação conforme especificação de cada item no Termo de Referência (Anexo IV).

10.5 A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa de consumo que atenderem à alínea 'g' do item 10.4.1, que possuem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 10.4.2 deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

10.5.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.5.2. Ocorrendo a situação prevista no item 10.5, a sessão do pregão será encerrada após o julgamento da habilitação da empresa licitante.

10.5.3. O benefício de que trata o item 10.5 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.5.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 10.5, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 12.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea a, deste edital.

10.6 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esses prazos, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.7 Constatado o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela autoridade superior, na hipótese de existência de recursos.

10.8 Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

11. DOS RECURSOS

11.1. O interesse da licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, por meio do sistema eletrônico, imediatamente após o encerramento da fase competitiva do pregão, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo da(s) recorrente(s).

11.1.1. A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

11.2. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas na forma do item 17.4 obedecendo aos prazos do item 11.1.

11.3. A apresentação de recurso, após o prazo especificado, receberá tratamento de mera informação.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à vencedora.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1. Não havendo recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame às licitantes vencedoras, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior. Havendo interposição de recursos e após o julgamento do mérito, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento.

12.2. Deixando a adjudicatária de entregar os equipamentos no prazo fixado, poderá o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

propostas de preços, bem como na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

13.2 A critério do Município poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ele, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme conduta e infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame, que deveria apresentar por força do ato convocatório.

Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado do fornecimento;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão.

Penalidade: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos;

c) deixar de manter a proposta com recusa injustificada para contratação.

Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, desde que passíveis de correção durante sua execução e que não causem prejuízo ao resultado.

Penalidade: advertência.

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias corridos.

Penalidade: multa diária de 0,5% sobre o valor total do Contrato.

e.1) ultrapassado o prazo mencionado na “letra e” será considerado como inexecução total.

f) inexecução parcial do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.

g) inexecução total do contrato.

Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor total do contrato.

h) causar prejuízo material com culpa ou dolo resultante diretamente de execução contratual.

Penalidade: multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato e/ou declaração de inidoneidade e/ou a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos, de acordo com a gravidade do dano.

i) no caso de não assinatura do contrato.

Penalidade: aplicação de multa de 2% sobre o valor total do Contrato.

j) Apresentar documentação falsa exigida para o certame.

Penalidade: declaração de idoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre a quantidade total estimada do contrato.

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

15.1. Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

15.2. O prazo de entrega dos equipamentos é de até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de compra.

15.3. O local para entrega dos equipamentos deste certame será na Praça da Emancipação s/nº, Centro, Farroupilha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

15.4. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designa o servidor **Gilberto Fontanella**, conforme portaria nº 347/2015, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a assinatura de recebimento na nota fiscal, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa correrá conforme rubrica abaixo:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Despesa: 2091/1213.1 Recurso: 4245

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

17.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Impugnações e recursos referentes a este edital deverão ser protocolados no Setor de Expediente, localizado na Praça da Emancipação, s/nº. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por e-mail ou via postal (correios).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

17.5. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados, preferencialmente com 3 (três) dias úteis de antecedência, por escrito ao pregoeiro, ou pelo e-mail licitacoes@farroupilha.rs.gov.br.

Farroupilha, 3 de novembro de 2015.

CLAITON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito:

O presente edital do pregão eletrônico 07/2015, possui condições de publicação no que tange aos seus aspectos jurídicos.

Procuradoria-Geral do Município, 03/11/2015.

Gelso Priotto

Assessor Jurídico - Licitações

OAB/RS 85.998



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

ANEXO I

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 07/2015**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ FONE/FAC-SÍMILE: _____

E-MAIL: _____

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor R\$ unitário	Valor R\$ total
1.	INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL.	un.	2			
2.	BERÇO AQUECIDO	un.	2			
3.	BERÇO HOSPITALAR	un.	8			
4.	APARELHO FOTOTERAPIA	un.	1			
5.	APARELHO DE FOTOTERAPIA DE ALTA INTENSIDADE	un.	1			
6.	VENTILADOR PULMONAR	un.	1			
7.	POLTRONA RECLINÁVEL	un.	3			
8.	INCUBADORA NEONATAL ESTACIONÁRIA.	un.	8			
9.	MONITOR MULTIPARÂMETRO	un.	10			

LOCAL E DATA: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

ANEXO II

AO(À) PREGOEIRO(A)

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Licitante), por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2015.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Licitante), por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2015.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

ITEM 1) DUAS INCUBADORAS DE TRANSPORTES NEONATAIS:

1) Especificação Técnica Básica: Incubadora de transporte com dupla parede e controle digital microprocessado, para transporte de alto risco de prematuros ou recém-nascidos com graves enfermidades com 04 rodízios de no mínimo 04", sendo 02 rodas com freio. Cúpula em acrílico de qualidade óptica, com parede dupla, com visão frontal, lateral e posterior ; Base em material lavável, não ferroso, permite a desmontagem sem a necessidade de ferramenta; Portas de acesso frontal e posterior, com parede dupla e sistema de abertura do tipo basculante, sendo cada porta com duas portinholas ovais de acesso para as mãos, fechada sobre guarnição atóxica; 01 portinhola do tipo "íris na lateral esquerda da cúpula e 01 portinhola para retirada de materiais na lateral direita; 08 entrada para cabos e sondas, sendo 02 em cada canto da cúpula; Leito do paciente em material plástico atóxico, impermeável e radio transparente, permitindo o deslocamento do paciente para fora da cúpula, com travas de segurança no final do curso dos trilhos; Balança incorporada ao leito permitindo inclinação e radiografias sem remover balança ou paciente. Indicação do peso no painel de controle com gráficos de ganho relativo. Manípulos externos e frontais para ajuste do leito em TRENDELENBURG. Proclive e horizontais baixa e alta para aproximação para aparelhos de foto terapia; Trava de segurança da cúpula; Porta-cassete para filme radiográfico; Com sistema de circulação interna de ar; Entrada de ar da cúpula com passagem por filtro de no mínimo 0,5; Controle microprocessado de temperatura do ar e da pele do paciente com display digital de temperatura do ar na cúpula e da temperatura da pele; Controle de temperatura do ar 25 a 39 cº, com ajuste de 0,1 cº; Controle de temperatura da pele em torno de 34 a 38 cº, com ajuste de 0,1cº. Sistema de servo controle e monitorização da umidificação servo-ativa, integrado a incubadora, com a temperatura do vapor na mesma temperatura da incubadora, permitindo o controle contínuo e preciso da umidade relativa em torno de 30% UR a 95% UR, com ajuste a cada 1% UR, com alarmes para alta umidade, falta de água e falha no sensor de umidade; Umidificação autônoma, sem necessidade de inserir oxigênio ou ar comprimido; reservatório destacável e autolavável. Sistema fechado sem derramar água com a inclinação do leito, permitindo reabastecimento de água sem interromper o funcionamento normal do equipamento. Entrada para sistema manual com válvula de admissão de oxigênio e baixo fluxo que permita altas concentrações e não descarrega o excesso para o ambiente externo; deve apresentar capacidade adequada de concentração de oxigênio no interior da cúpula. Indicar na proposta os fluxos para atingir concentrações de 50% e 60% que devem ser atingidos com 8LPM. Filtro de ar e filtro de oxigênio; Umidificação autônoma, sem necessidade de inserir oxigênio ou ar comprimido; Sistema



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

de aquecimento de O₂ com o Ar, garantindo a mesma temperatura de ar da cúpula que foi programada pelo operador; Alarmes de: alta e baixa temperatura do Ar, alta e baixa temperatura da pele. Falha de circulação do Ar, desconexão de sensor de pele ao painel e ao paciente; falta de energia; falta de água; nível de ruído máximo de 60dB(A); Alimentação elétrica 220V AC/60Hz. Alimentação CC: módulo independente extraível para bateria e carregador com autonomia mínima de 3(três horas), que utilize baterias seladas recarregáveis não automotivas.

2) Acessórios Mínimos: Cilindro de oxigênio com válvula e fluxômetro (2 fixos e 1 reserva); * Suporte para soro e bomba de infusão; Lâmpada fluorescente incorporada a lateral da incubadora para procedimentos.

3) Especificações complementares: Garantia: 12 meses a contar da data de entrega; Prazo de entrega conforme especificado no edital;

Registro no Ministério da Saúde; Registro na ANVISA e certificado de BPF pela Anvisa. Certificado de acordo com as normas NBR IEC 60601-1 (segurança elétrica), NBR IEC 60601-2-19 (segurança em incubadoras) e NBR IEC 60601-1-2(compatibilidade eletromagnética). (esses são os documentos citados no item 10.4.5 do edital)

Manual de operação em português; Fornecimento de manuais técnicos do equipamento contendo: esquemas de placas de circuito impresso, relação de peças com part numbers, vistas explodidas, etc.

ITEM 2) DOIS BERÇOS AQUECIDOS:

1) Especificação Técnica Básica: Berço para acomodação de recém-nascido, aquecido por sistema de calor irradiante, para proporcionar conforto térmico com estrutura de construção tubular com pintura epóxi: 4 rodízios giratórios com pelo menos dois deles com sistema de trava; Resistência elétrica de potência não inferior a 550 Watts revestida de quartzo e refletor em aço inox ou alumínio polido de alto grau de pureza; Calha de proteção para evitar a queda de quartzo sobre o paciente; Sistema de controle microprocessado que permita a seleção dos modos de funcionamento manual ou automático; Indicador digital de temperatura e potência de aquecimento; Leito removível com cuba em acrílico transparente com movimentos de Trendelenburg, horizontal e próclive; Deve permitir o ajuste da altura do leito; Bandeja para Raio-X, Colchão em tecido antialérgico com dimensões não inferiores a 30x60 cm; Alarmes mínimos que indiquem: hipotermia, subtemperatura, sobretemperatura, falha no sensor e falta de energia; Irradiador com sistema de rotação de 180°; Alimentação elétrica: 127V/60 Hz (F+N+T).

2) Acessórios e Opcionais mínimos incluídos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

Sensor de pele; colchão térmico e baterias para 2 horas

3) Especificações complementares: Garantia: 12 meses a contar da data de entrega; Prazo de entrega conforme especificado no edital;

Registro no Ministério da Saúde; (esse é o documento citado no item 10.4.5 do edital).

Manual de operação em português; Fornecimento de manuais técnicos do equipamento contendo: esquemas de placas de circuito impresso, relação de peças com part numbers, vistas explodidas, etc.; Treinamento de operação para usuários em todos os turnos de trabalho (manhã, tarde e noite); Treinamento de manutenção para técnico de manutenção do local de funcionamento do equipamento, não inferior a 8 horas; Assistência técnica prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa por ele autorizada, na área da região da serra gaúcha e/ou região metropolitana de Porto Alegre. Deve ser apresentada na proposta a opção de assistência técnica disponível, informando os dados da empresa quando se aplicar; na apresentação das propostas deverão ser apresentados catálogos referentes ao modelo ofertado contendo inclusive dados dimensionais e de acabamento; Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar em sua proposta todos os itens acima relacionados.

Os itens não informados serão considerados como não atendidos. Os itens deverão ser comprovados através de catálogos ou folhas de dados oficiais do fabricante; O equipamento deverá ser avaliado pela área usuária e pela Comissão de parecer Técnico da Unidade que receberá o produto, salvo se já possuir parecer anterior favorável para mesma marca e modelo.

ITEM 3) OITO BERÇOS HOSPITALARES: Berço com cuba de acrílico transparente, com qualidade óptica, montada sobre estrutura tubular metálica, sem solda aparente, com quatro rodízios de 3" sendo dois com freios; Dispositivo para posicionamento Trendelenburg, Proclive e Horizontal com trava de segurança de alta durabilidade; Suporte intermediário em plástico, com compartimentos próprios para colocação de acessórios para o R.N., como medicamentos, fraldas, algodão, etc.; Puxador incorporado, onde também se apoia o suporte para os materiais usados nos procedimentos com o R.N.; Colchão revestido em plástico auto-extinguível atóxico e antialérgico, nas dimensões do cesto; Projeto com grande estabilidade segurança para o alojamento de recém-nascido; Para-choque frontal; Estrutura aramada inferior para apoio de acessórios; Dimensões internas do cesto (LxPxH): 34,5 x 66,5 x 21,0 cm. Dimensões externas (LxPxH): 48,5 x 106,5 x 94,0.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

Registro do fabricante na ANVISA. (esse é o documento citado no item 10.4.5 do edital)

ITEM 4) UM APARELHO FOTOTERAPIA:

1) Especificação Técnica: Aparelho de fototerapia pó irradiação de lâmpada dicroica-halogenada com possibilidade de ajuste do foco em todas as posições, inclusive angulares, através de movimentos suave. Vida útil mínima da lâmpada de 2.000 horas com irradiância de no mínimo 20 micro W/cm², resfriamento da lâmpada através de sistema eletro-motorico de ar forçado; - Ajuste na posição vertical, com movimentos ascendente e descendente, por sistema de pinca, e movimentos angulares, por sistema de fricção, tudo isso aliado a um pedestal móvel com 5 (cinco) rodízios giratórios .Sistema óptico de filtros infravermelho e ultravioleta a fim de minimizar as perdas insensíveis de líquidos e os efeitos de aquecimento sobre o paciente; - Sistema de segurança que impede o funcionamento no caso de falta do filtro interno; remoção de filtros através de sistema de rosca manual.; - Chave liga/desliga e fusível de proteção; - Altura máxima de 200cm e mínima de 165cm; Potência elétrica prevista: 80W; - Frequência: 50/60 Hz;

2) Acessórios e Opcionais mínimos incluídos: Lâmpada de Reserva

3) Especificações complementares: Garantia: 12 meses a contar da data de entrega; Prazo de entrega conforme especificado no edital;

Registro no Ministério da Saúde (esse é o documento citado no item 10.4.5 do edital);

Manual de operação em português; Fornecimento de manuais técnicos do equipamento; Treinamento de operação para usuários em todos os turnos de trabalho (manhã, tarde e noite); Treinamento de manutenção para técnico de manutenção do local de funcionamento do equipamento, não inferior a 8 horas; Assistência técnica prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa por ele autorizada, na área da região da serra gaúcha e/ou região metropolitana de Porto Alegre. Deve ser apresentada na proposta a opção de assistência técnica disponível, informando os dados da empresa quando se aplicar; Na apresentação das propostas deverão ser apresentados catálogos referentes ao modelo ofertado contendo inclusive dados dimensionais e de acabamento; Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar em sua proposta todos os itens acima relacionados. Os itens não informados serão considerados como não atendidos. Os itens deverão ser comprovados através de catálogos ou folhas de dados oficiais do fabricante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

O equipamento deverá ser avaliado pela área usuária e pela Comissão de parecer Técnico da Unidade que receberá o produto, salvo se já possuir parecer anterior favorável para mesma marca e modelo.

ITEM 5) UM APARELHO DE FOTOTERAPIA DE ALTA INTENSIDADE:

1) Especificação Técnica: Aparelho de fototerapia de alta intensidade microprocessado com fonte de irradiação no espectro azul focado em 460nm, sem necessidade de filtros ópticos; Dimensões do foco luminoso:40x25cm; Intensidade média no centro do foco luminoso a 30cm de distância:35~40 microW/Cm².nm;Fonte emissora removível manualmente para limpeza, com estimativa mínima de vida útil de 19.000 horas, alojada e caixa de plástico com dimensões máximas de 12 x 25 x 6cm.Display alfanumérico com informações em português. Controles micro processados com teclado tipo membrana que permita acesso a várias funções; Ajuste da irradiância proporcional emitida de 0 a 100%, com ajuste a cada 10%. Indicação do tempo de tratamento e do tempo de uso da fonte irradiante. Relógio calendário; Sistema de proteção contra alta temperatura no módulo fonte; Memorização de irradiações medidas manual ou automaticamente para emissão de relatório; Saída RS 232 para impressora ou computador; Haste de altura ajustável. Base com três rodízios, sendo dois com freio. Movimento de rotação de240° em torno do eixo, inclinação variável e ajuste de altura. Baixa potência elétrica (máximo 40W) para economia de energia. Baixa emissão de calor para limitar a perda insensível de líquido pelo paciente; Elevação da temperatura no corpo: <1,5°C (ambiente a 25°C); Ruído: <50 dBA; Alimentação elétrica: 110/220V Frequência:50/60Hz.

2) Acessórios e Opcionais mínimos incluídos: Lâmpada de Reserva

3) Especificações complementares: Garantia: 12 meses a contar da data de entrega; Prazo de entrega conforme especificado no edital;

Registro no Ministério da Saúde; Certificado de acordo com as normas NBR IEC 60601-1(segurança elétrica), NBR IEC 60601-2-50 e NBR IEC 60601-1-2(compatibilidade eletromagnética). REGISTRO DA ANVISA. (esses são os documentos citados no item 10.4.5 do edital)

Manual de operação em português; Fornecimento de manuais técnicos do equipamento; Treinamento de operação para usuários em todos os turnos de trabalho (manhã, tarde e noite); Treinamento de manutenção para técnico de manutenção do local de funcionamento do equipamento, não inferior a 8 horas; Assistência técnica prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa por ele autorizada, na área da região da serra gaúcha e/ou região metropolitana de Porto Alegre. Deve ser apresentada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

na proposta a opção de assistência técnica disponível, informando os dados da empresa quando se aplicar; Na apresentação das propostas deverão ser apresentados catálogos referentes ao modelo ofertado contendo inclusive dados dimensionais e de acabamento; Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar em sua proposta todos os itens acima relacionados. Os itens não informados serão considerados como não atendidos. Os itens deverão ser comprovados através de catálogos ou folhas de dados oficiais do fabricante; O equipamento deverá ser avaliado pela área usuária e pela Comissão de parecer Técnico da Unidade que receberá o produto, salvo se já possuir parecer anterior favorável para mesma marca e modelo.

ITEM 6) UM VENTILADOR PULMONAR:

1) Especificação Técnica Básica: Equipamento usado nos casos de insuficiência respiratória, com a função de realizar o bombeamento de ar enriquecido com oxigênio para o interior dos pulmões, permitindo de forma cíclica, a lavagem de CO₂. **I. Aspectos Gerais:** Equipamento destinado a ventilar pacientes pediátrico e neonatal; Ventilação compensação de fugas e de complacência; Deverá possuir nebulizador; Geração de ar comprimido tipo: turbina, sistema de pistão ou ventura ou alimentação via rede de alta pressão; Ventilação controlada acionada automática em caso de apnéia (back up); Equipamento com monitor gráfico / numérico, colorido tipo LCD para monitoração de gráficos e parâmetros; Apresentação de no mínimo duas curvas gráficas simultâneas no monitor;

Saída serial RS 232.

II. Controles/Monitoração: Porcentagem de O₂: 21 a 100%; Modos para ventilação: Assis-tido/Controlado (PCV, VCV), SIMV, CPAP, Pressão Suporte; Volume corrente: 5 a 300 ml; Frequência Respiratória: 5 a 120 resp/min; PEEP / CPAP: 0 – 20 cm H₂O; Tempo inspiratório: 0,2 a 3 seg; Pressão inspiratória: 5 – 60 cm H₂O; Pressão de suporte: 2 a 30 cm H₂O; Pausa inspiratória; Relação I:E; Sensibilidade – disparo por fluxo e/ou pressão com faixa de 0,5 a 3,0 L/min; -1 a -10 cm H₂O, respectivamente; Tempo de apnéia; Ciclo manual;

Dispositivo para reset manual temporário de alarmes sonoros: Tempo máximo de 120 seg. (Determinação da NBR 13763).

III. Monitoração: Pressão inspiratória (platô, média, pico); Volume minuto; Gráficos de pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo; Loops V x P e F x V; Complacência; Resistência das vias aéreas.

IV. Indicadores Visuais: Equipamento ligado na rede elétrica; Bateria de emergência em uso; Alarmes sonoros silenciados temporariamente.

V. Alarmes: alta pressão inspiratória; Baixo volume minuto; Apnéia; Bateria de emergência com baixa carga; Falta de alimentação elétrica; Desconexão do sistema respiratório (Determinação da NBR 13763).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

VI. Infra-Estrutura: Compatibilidade a rede elétrica de 127/220 VAC – 60 Hz;; Equipamento dotado de bateria de emergência com autonomia mínima para 30 (trinta) minutos;

VII. Acessórios: 03 (três) circuitos completos para paciente neonatal autoclaváveis; Umidificador aquecido com controle de temperatura; Braço articulado; 02 (duas) Jarras térmicas; Válvulas de segurança para evitar barotrauma; Pulmão de teste; Todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento.

VIII. Construção: Conexões de entrada em conformidade com NBR 254/1987; Pedestal de metal com pintura anticorrosiva, sobre rodízios portando sistema de frenagem.

2. Especificações complementares: Garantia: 12 meses a contar da data de entrega; Prazo de entrega conforme especificado no edital;

Registro do Produto no Ministério da Saúde; Certificado de Conformidade com a NBR IEC 690601-1 / IEC 601-1 ou equivalente do país de origem; Certificado de Conformidade com a NBR IEC 60601-2 / IEC 601-2 ou equivalente do país de origem; Certificado de Conformidade com a NBR IEC 60601-1-12 ou equivalente do país de origem. (esses são os documentos citados no item 10.4.5 do edital)

Catálogo original do equipamento conforme registro; (esse é o documento citado no item 7.6)

Manual de utilização/ operação do equipamento em língua portuguesa; manual técnico/ Serviço do equipamento em língua portuguesa. Treinamento de operação para usuários em todos os turnos de trabalho (manhã, tarde e noite); Treinamento de manutenção para técnico de manutenção do local de funcionamento do equipamento, não inferior a 8 horas; Assistência técnica prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa por ele autorizada, na área da região da serra gaúcha e/ou região metropolitana de Porto Alegre. Deve ser apresentada na proposta a opção de assistência técnica disponível, informando os dados da empresa quando se aplicar; Na apresentação das propostas deverão ser apresentados catálogos referentes ao modelo ofertado contendo inclusive dados dimensionais e de acabamento; Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar em sua proposta todos os itens acima relacionados. Os itens não informados serão considerados como não atendidos.

Os itens deverão ser comprovados através de catálogos ou folhas de dados oficiais do fabricante; O equipamento deverá ser avaliado pela área usuária e pela Comissão de parecer Técnico da Unidade que receberá o produto, salvo se já possuir parecer anterior favorável para mesma marca e modelo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

ITEM 7) TRÊS POLTRONAS RECLINÁVEIS:

1) Especificação Técnica Básica: Estrutura em tubo de aproximadamente de 31,75x1,2x25,7x1,2mm de aço com tratamento antioxidante e acabamento em pintura epóxi pó. Revestimento em courvin na cor bege de alta qualidade. Estofado anatômico com espuma de alta densidade – Com descanso para os pés, articulado à cadeira, com extensão concomitante à inclinação do encosto, totalmente reclinável permitindo várias posições, com um leve esforço do dorso, acionado através de molas. Rodízios de aproximadamente 50mm de diâmetro sendo dois com freios. Capacidade mínima para 100kg. Dimensões aproximadas 1.60x0,55x0,45. Pés com ponteiros.

ITEM 8) OITO INCUBADORAS NEONATAIS ESTACIONÁRIAS:

1) Especificação Técnica Básica: Equipamento neonatal microprocessada para cuidados intensivos, montada sobre gabinete, construído em material resistente, provido de compartimento para acomodação de utensílios e provido de rodízios com freios, dotado com câmara de parede dupla fechada e transparente que mantenha o calor e não permita a perda de água. Deve atender pacientes recém-nascidos com peso abaixo de 1,5kg que necessitem de um ambiente controlado de modo que seja favorável ao seu crescimento, ao seu desenvolvimento, a sua resistência às doenças e a sua sobrevivência.

Aspectos Gerais: Cúpula em acrílico transparente com travas de segurança; Portas de Acesso Frontal e Traseiro; Com 05 (cinco) portinholas de acesso, com travas e abertura com o cotovelo e 100% de isolamento e 01 (uma) manga Iris; Passagens flexíveis sem oclusão para cabos e sondas; Dispositivo que permita o posicionamento do leito nas posições horizontal, trendelemburg e reverso; Sistema de ajuste de altura do leito; Sistema de umidificação ativo servocontrolado que apresente indicação da taxa de umidade relativa digital e alarme(s) que garanta(m) a segurança do sistema; Entradas de oxigênio e ar com elemento filtrante independentes; 04 (quatro) passagens flexíveis sem oclusão para cabos e sondas; Radio transparência do leito dotado de gaveta retrátil para chassis de raios-x; Nível de ruído dentro da cúpula deverá ser inferior a 60 (sessenta) dB, conforme norma NBR IEC 60601-2-19 Rodízios giratórios com travas e Alimentação elétrica 127 VAC ~ 60Hz; tamanho mínimo de 4”;

Controle: Painel de controle LCD ou displays de led com teclado sensível ao toque ou de membrana; O parâmetro "temperatura de ar" deverá apresentar faixa de 30°C ou menos até 37°C, conforme NBR IEC 60601-2-19; O parâmetro "temperatura de pele" deverá apresentar faixa de 35°C ou menos até 37,5°C, conforme NBR IEC 60601-2-19; O controle de temperatura de ar e de pele, para um valor acima de 37°C para ar e 37,5°C para pele deverá ser feito por ação especial do operador e não poderá exceder 39°C. Este modo de operação deverá ser indicado no painel, conforme norma NBR IEC 60601-2-19; O



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

parâmetro "umidade relativa" deverá apresentar faixa de abrangência mínima de ajuste entre 40% a 85%; Tecla de inibição de alarme;

Monitoração / Indicadores: Monitoração dos parâmetros como temperatura do ar, pele e umidade relativa; Indicador de Sobreaquecimento;

Alarmes audiovisuais: Alta e baixa temperatura do ar; Alta e baixa temperatura de pele; Desconexão / falha do sensor de pele; Falta de energia; Falta de ventilação / Circulação / Problema no Conjunto Motor-Ventoinha; Baixo nível de água; **Segurança:** Interrupção automática do aquecimento, caso haja condições de alta temperatura, conforme NBR IEC 60601-2-19;

2) Acessórios e Opcionais mínimos incluídos: mínimo 01 suporte de soró.

3) Especificações complementares: Garantia: 12 meses a contar da data de entrega; Prazo de entrega conforme especificado no edital;

Registro no Ministério da Saúde; Certificado de acordo com as normas NBR IEC 60601-1 (segurança elétrica), NBR IEC 60601-2-50 e NBR IEC 60601-1-2 (compatibilidade eletromagnética) ou equivalentes com o país de origem. REGISTRO DA ANVISA. (esses são os documentos citados no item 10.4.5 do edital)

Manual de operação em português; Fornecimento de manuais técnicos do equipamento; Treinamento de operação para usuários em todos os turnos de trabalho (manhã, tarde e noite);

Treinamento de manutenção para técnico de manutenção do local de funcionamento do equipamento, não inferior a 8 horas; Assistência técnica prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa por ele autorizada, na área da região da serra gaúcha e/ou região metropolitana de Porto Alegre. Deve ser apresentada na proposta a opção de assistência técnica disponível, informando os dados da empresa quando se aplicar; Na apresentação das propostas deverão ser apresentados catálogos referentes ao modelo ofertado contendo inclusive dados dimensionais e de acabamento; Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar em sua proposta todos os itens acima relacionados. Os itens não informados serão considerados como não atendidos. Os itens deverão ser comprovados através de catálogos ou folhas de dados oficiais do fabricante; O equipamento deverá ser avaliado pela área usuária e pela Comissão de parecer Técnico da Unidade que receberá o produto, salvo se já possuir parecer anterior favorável para mesma marca e modelo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

ITEM 9) DEZ MONITORES MULTIPARÂMETROS:

1) Especificação Técnica Básica: Monitor multiparamétrico utilizado na monitorização de sinais vitais para uso em pacientes neonatais. Deve possuir tela de LCD colorida de, pelo menos, 12 polegadas; Deve apresentar, pelo menos, 6 canais de forma de onda em sua tela; Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através de um seletor giratório; Deve possuir tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 24 horas; Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo) e alarmes funcionais (sensor, bateria fraca, etc.); Deve possuir bateria recarregável, com autonomia mínima de 1 hora; Deve permitir conexão a uma Central de Monitoração; Especificações dos parâmetros de monitoração:

ECG: Cabo de ECG de 5 vias (I, II, III, aVF, aVR, aVL, V); Faixa de medida da Frequência Cardíaca (FC): 30 a 220 BPM; deve possuir ajustes para velocidade de varredura e sensibilidade (ganho); Deve detectar pulsos de marcapasso; Deve possuir Análise de Segmento ST e Análise de Arritmias; Acessórios: 2 cabos de ECG de 5 vias.

Respiração: Aquisição da Frequência Respiratória através da tecnologia de Impedância Transtorácica; Faixa de medida da Frequência Respiratória (FR): 0 a 120 RPM.

Pressão Não Invasiva (PNI): Modos de medida: manual e automático; e manual através da central de monitorização (para pacientes no isolamento); Faixa da medida da Pressão: 20 a 250 mmHg; Deve possuir proteção contra pressão excessiva (acima de 300 mmHg); Acessórios: 2 extensões de ar, 2 braçadeiras adulto grande (obeso), 2 braçadeiras adulto, 2 braçadeiras pediátrico e 2 braçadeiras infantil.

Oximetria (SpO₂): Faixa da Saturação de O₂ (SpO₂): 40 a 100%; Faixa da Frequência de Pulso: 40 a 240BPM; Acessórios: 01 extensão para sensor de SpO₂, 1 sensor de SpO₂ reutilizável adulto, tipo “clipe”,

Temperatura: Deve possuir, pelo menos, 2 canais de monitoração de temperatura; Faixa de medida da Temperatura: 5 a 45 °C; Acessórios: 1 sensores de temperatura reutilizáveis tipo pele, 1 sensores de temperatura reutilizáveis tipo reto/esôfago. Capnografia modular para facilitar o intercâmbio entre os monitores. Medição do EtCO₂ pelo método Sidestream ou mainstream; deve possuir tempo de inicialização em até 30 segundos; Faixa de medida de CO₂ de 0 a 99 mmHg.

2) Especificações complementares: Garantia: 12 meses a contar da data de entrega; Prazo de entrega conforme especificado no edital;

Registro no Ministério da Saúde; Certificado de acordo com as normas NBR IEC 60601-1(segurança elétrica), NBR IEC 60601-2-50 e NBR IEC 60601-1-2(compatibilidade eletromagnética) ou equivalentes com o país de origem. REGISTRO DA ANVISA. (esses são os documentos citados no item 10.4.5 do edital)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

Manual de operação em português; Fornecimento de manuais técnicos do equipamento; Treinamento de operação para usuários em todos os turnos de trabalho (manhã, tarde e noite);

Treinamento de manutenção para técnico de manutenção do local de funcionamento do equipamento, não inferior a 8 horas; Assistência técnica prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa por ele autorizada, na área da região da serra gaúcha e/ou região metropolitana de Porto Alegre. Deve ser apresentada na proposta a opção de assistência técnica disponível, informando os dados da empresa quando se aplicar; Na apresentação das propostas deverão ser apresentados catálogos referentes ao modelo ofertado contendo inclusive dados dimensionais e de acabamento; Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar em sua proposta todos os itens acima relacionados. Os itens não informados serão considerados como não atendidos. Os itens deverão ser comprovados através de catálogos ou folhas de dados oficiais do fabricante; O equipamento deverá ser avaliado pela área usuária e pela Comissão de parecer Técnico da Unidade que receberá o produto, salvo se já possuir parecer anterior favorável para mesma marca e modelo.

1.2. Os descritivos dos itens deste edital foram determinados e aprovados pelas consultas populares 2012/2013 e 2013/2014.

1.3. Das obrigações da vencedora decorrentes do objeto:

1.3.1. A entrega dos bens adquiridos será realizada de acordo com solicitação feita pela Secretaria solicitante, mediante emissão da Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras e Licitações.

1.3.2. Além das entregas nos locais designados pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar os bens adquiridos no local indicado pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

1.3.3. Todo e qualquer fornecimento de bens móveis fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-los, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste edital.

1.3.4. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir os bens recusados pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação dos bens.

1.3.5. Nos itens que pedirem a entrega de manuais técnicos, a entrega desses manuais deverá ser realizada juntamente com a entrega do produto, sob pena de não recebimento nem aceitação dos equipamentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

1.4. Os valores de referência dos equipamentos licitados neste procedimento licitatório estão contidos no anexo VI.

2. JUSTIFICATIVA

Atender à necessidade do Hospital Beneficente São Carlos, por meio da aquisição de equipamentos para uso na UCI neonatal deste hospital, localizado no município de Farroupilha/RS

3. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

O licitante vencedor se obriga a entregar o objeto deste certame no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de empenho.

Além da entrega no local designado pela Secretaria da Saúde, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e conduzir o objeto até o local indicado por servidor, sem ônus ao Município, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

Todo e qualquer fornecimento do objeto fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo(s), o que fará, prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

Se dentro do prazo o convocado não fizer a entrega, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para execução do fornecimento, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designa o servidor **Gilberto Fontanella**, conforme portaria nº 347/2015, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a assinatura de recebimento na nota fiscal, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

Além do recebimento citado no item anterior, os itens dessa licitação estarão sujeitos à aprovação pelo corpo técnico do hospital quanto ao atendimento das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

especificações contidas no descritivo dos itens do item 1 do termo de referência - Anexo IV.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Emitir a ordem de compra e providenciar o pagamento na forma ajustada, além de fiscalizar o recebimento dos produtos, recebendo-os nas condições e prazos pré-estabelecidos.

5. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Além das entregas nos locais designados pela Secretaria da Saúde, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar os bens adquiridos no local indicado pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

Todo e qualquer fornecimento de bens móveis fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-los, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste edital.

A licitante vencedora ficará obrigada a substituir os bens recusados pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

A empresa licitante deverá dar prazo de garantia dos equipamentos, compreendendo quaisquer defeitos de fabricação e/ou funcionamento, incluindo qualquer peça ou componente, por um período de, no mínimo, 01 (um) ano, a contar do recebimento definitivo.

6. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total do objeto, por intermédio da Secretaria de Finanças do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte secretaria e recurso: **ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; Despesa: 2091/1213.1 Recurso: 4245**

6.1. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, o número da ordem de compra, banco, n.º da agência e o n.º da conta (a conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora) no qual será realizado o depósito correspondente, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

6.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 dias a contar do recebimento definitivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

6.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Farroupilha.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

(Razão Social da Licitante), por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que contém, conforme informações a seguir, assistência técnica localizada na área da região da serra gaúcha e/ou região metropolitana de Porto Alegre, responsável pelos equipamentos cotados por essa empresa nesta licitação.

Assistência técnica responsável pelo equipamento e seu endereço:

Obs.: Colocar a assistência responsável de cada equipamento/produto cotado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2015.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

ANEXO VI

VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor de referência R\$ unitário
1.	INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL	un.	2	30.900,00
2.	BERÇO AQUECIDO	un.	2	10.800,00
3.	BERÇO HOSPITALAR	un.	8	1.300,00
4.	APARELHO FOTOTERAPIA	un.	1	4.600,00
5.	APARELHO DE FOTOTERAPIA DE ALTA INTENSIDADE	un.	1	6.450,00
6.	VENTILADOR PULMONAR	un.	1	57.291,25
7.	POLTRONA RECLÍNÁVEL	un.	3	800,00
8.	INCUBADORA NEONATAL ESTACIONÁRIA.	un.	8	15.458,75
9.	MONITOR MULTIPARÂMETRO	un.	10	19.178,87



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº XXX/2015

O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Emancipação, s/nº, nesta cidade de Farroupilha, RS, inscrito no CNPJ sob nº 89.848.949/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLAITON GONÇALVES, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado abreviadamente MUNICÍPIO, e XXXXXXX, com sede XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXX, representada por XXXXX, qualificação, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante Licitação, na modalidade de “Pregão Eletrônico”, tipo menor preço unitário, sob o nº 07/2015, que julgou vencedora a proposta desta, cujas partes encontram-se vinculadas, resolvem celebrar o presente contrato, de conformidade com os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos para uso na UCI neonatal do Hospital Beneficente São Carlos, quais sejam:

ITEM 1) DUAS INCUBADORAS DE TRANSPORTES NEONATAIS:

1) Especificação Técnica Básica: Incubadora de transporte com dupla parede e controle digital microprocessado, para transporte de alto risco de prematuros ou recém-nascidos com graves enfermidades com 04 rodízios de no mínimo 04”, sendo 02 rodas com freio. Cúpula em acrílico de qualidade óptica, com parede dupla, com visão frontal, lateral e posterior ; Base em material lavável, não ferroso, permite a desmontagem sem a necessidade de ferramenta; Portas de acesso frontal e posterior, com parede dupla e sistema de abertura do tipo basculante, sendo cada porta com duas portinholas ovais de acesso para as mãos, fechada sobre guarnição atóxica; 01 portinhola do tipo “íris na lateral esquerda da cúpula e 01 portinhola para retirada de materiais na lateral direita; 08 entrada para cabos e sondas, sendo 02 em cada canto da cúpula; Leito do paciente em material plástico atóxico, impermeável e radio transparente, permitindo o deslocamento do paciente para fora da cúpula, com travas de segurança no final do curso dos trilhos; Balança incorporada ao leito permitindo inclinação e radiografias sem remover balança ou paciente. Indicação do peso no painel de controle com gráficos de ganho relativo. Manípulos externos e frontais para ajuste do leito em TRENDELENBURG. Proclive e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

horizontais baixa e alta para aproximação para aparelhos de foto terapia; Trava de segurança da cúpula; Porta-cassete para filme radiográfico; Com sistema de circulação interna de ar; Entrada de ar da cúpula com passagem por filtro de no mínimo 0,5; Controle microprocessado de temperatura do ar e da pele do paciente com display digital de temperatura do ar na cúpula e da temperatura da pele; Controle de temperatura do ar 25 a 39 cº, com ajuste de 0,1 cº; Controle de temperatura da pele em torno de 34 a 38 cº, com ajuste de 0,1cº. Sistema de servo controle e monitorização da umidificação servo-ativa, integrado a incubadora, com a temperatura do vapor na mesma temperatura da incubadora, permitindo o controle contínuo e preciso da umidade relativa em torno de 30% UR a 95% UR, com ajuste a cada 1% UR, com alarmes para alta umidade, falta de água e falha no sensor de umidade; Umidificação autônoma, sem necessidade de inserir oxigênio ou ar comprimido; reservatório destacável e autolavável. Sistema fechado sem derramar água com a inclinação do leito, permitindo reabastecimento de água sem interromper o funcionamento normal do equipamento. Entrada para sistema manual com válvula de admissão de oxigênio e baixo fluxo que permita altas concentrações e não descarrega o excesso para o ambiente externo; deve apresentar capacidade adequada de concentração de oxigênio no interior da cúpula. Indicar na proposta os fluxos para atingir concentrações de 50% e 60% que devem ser atingidos com 8LPM. Filtro de ar e filtro de oxigênio; Umidificação autônoma, sem necessidade de inserir oxigênio ou ar comprimido; Sistema de aquecimento de O2 com o Ar, garantindo a mesma temperatura de ar da cúpula que foi programada pelo operador; Alarmes de: alta e baixa temperatura do Ar, alta e baixa temperatura da pele. Falha de circulação do Ar, desconexão de sensor de pele ao pinel e ao paciente; falta de energia; falta de água; nível de ruído máximo de 60dB(A); Alimentação elétrica 220V AC/60Hz. Alimentação CC: módulo independente extraível para bateria e carregador com autonomia mínima de 3(três horas), que utilize baterias seladas recarregáveis não automotivas.

2) Acessórios Mínimos: Cilindro de oxigênio com válvula e fluxômetro (2 fixos e 1 reserva); * Suporte para soro e bomba de infusão; Lâmpada fluorescente incorporada a lateral da incubadora para procedimentos.

3) Especificações complementares: Garantia: 12 meses a contar da data de entrega; Prazo de entrega conforme especificado no edital;

Registro no Ministério da Saúde; Registro na ANVISA e certificado de BPF pela Anvisa. Certificado de acordo com as normas NBR IEC 60601-1 (segurança elétrica), NBR IEC 60601-2-19 (segurança em incubadoras) e NBR IEC 60601-1-2(compatibilidade eletromagnética). (esses são os documentos citados no item 10.4.5 do edital)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

Manual de operação em português; Fornecimento de manuais técnicos do equipamento contendo: esquemas de placas de circuito impresso, relação de peças com part numbers, vistas explodidas, etc.

ITEM 2) DOIS BERÇOS AQUECIDOS:

1) Especificação Técnica Básica: Berço para acomodação de recém-nascido, aquecido por sistema de calor irradiante, para proporcionar conforto térmico com estrutura de construção tubular com pintura epóxi: 4 rodízios giratórios com pelo menos dois deles com sistema de trava; Resistência elétrica de potência não inferior a 550 Watts revestida de quartzo e refletor em aço inox ou alumínio polido de alto grau de pureza; Calha de proteção para evitar a queda de quartzo sobre o paciente; Sistema de controle microprocessado que permita a seleção dos modos de funcionamento manual ou automático; Indicador digital de temperatura e potência de aquecimento; Leito removível com cuba em acrílico transparente com movimentos de Trendelemburg, horizontal e próclive; Deve permitir o ajuste da altura do leito; Bandeja para Raio-X, Colchão em tecido antialérgico com dimensões não inferiores a 30x60 cm; Alarmes mínimos que indiquem: hipotermia, subtemperatura, sobretemperatura, falha no sensor e falta de energia; Irradiador com sistema de rotação de 180°; Alimentação elétrica: 127V/60 Hz (F+N+T).

2) Acessórios e Opcionais mínimos incluídos:

Sensor de pele; colchão térmico e baterias para 2 horas

3) Especificações complementares: Garantia: 12 meses a contar da data de entrega; Prazo de entrega conforme especificado no edital;

Registro no Ministério da Saúde; (esse é o documento citado no item 10.4.5 do edital).

Manual de operação em português; Fornecimento de manuais técnicos do equipamento contendo: esquemas de placas de circuito impresso, relação de peças com part numbers, vistas explodidas, etc.; Treinamento de operação para usuários em todos os turnos de trabalho (manhã, tarde e noite); Treinamento de manutenção para técnico de manutenção do local de funcionamento do equipamento, não inferior a 8 horas; Assistência técnica prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa por ele autorizada, na área da região da serra gaúcha e/ou região metropolitana de Porto Alegre. Deve ser apresentada na proposta a opção de assistência técnica disponível, informando os dados da empresa quando se aplicar; na apresentação das propostas deverão ser apresentados catálogos referentes ao modelo ofertado contendo inclusive dados dimensionais e de acabamento; Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar em sua proposta todos os itens acima relacionados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

Os itens não informados serão considerados como não atendidos. Os itens deverão ser comprovados através de catálogos ou folhas de dados oficiais do fabricante; O equipamento deverá ser avaliado pela área usuária e pela Comissão de parecer Técnico da Unidade que receberá o produto, salvo se já possuir parecer anterior favorável para mesma marca e modelo.

ITEM 3) OITO BERÇOS HOSPITALARES: Berço com cuba de acrílico transparente, com qualidade óptica, montada sobre estrutura tubular metálica, sem solda aparente, com quatro rodízios de 3" sendo dois com freios; Dispositivo para posicionamento Trendelenburg, Proclive e Horizontal com trava de segurança de alta durabilidade; Suporte intermediário em plástico, com compartimentos próprios para colocação de acessórios para o R.N., como medicamentos, fraldas, algodão, etc.; Puxador incorporado, onde também se apoia o suporte para os materiais usados nos procedimentos com o R.N.; Colchão revestido em plástico auto-extinguível atóxico e antialérgico, nas dimensões do cesto; Projeto com grande estabilidade segurança para o alojamento de recém-nascido; Para-choque frontal; Estrutura aramada inferior para apoio de acessórios; Dimensões internas do cesto (LxPxH): 34,5 x 66,5 x 21,0 cm. Dimensões externas (LxPxH): 48,5 x 106,5 x 94,0.

Registro do fabricante na ANVISA. (esse é o documento citado no item 10.4.5 do edital)

ITEM 4) UM APARELHO FOTOTERAPIA:

1) Especificação Técnica: Aparelho de fototerapia pó irradiação de lâmpada dicroica-halogeno com possibilidade de ajuste do foco em todas as posições, inclusive angulares, através de movimentos suave. Vida útil mínima da lâmpada de 2.000 horas com irradiância de no mínimo 20 micro W/cm², resfriamento da lâmpada através de sistema eletro-motorico de ar forçado; - Ajuste na posição vertical, com movimentos ascendente e descendente, por sistema de pinca, e movimentos angulares, por sistema de fricção, tudo isso aliado a um pedestal móvel com 5 (cinco) rodízios giratórios .Sistema óptico de filtros infravermelho e ultravioleta a fim de minimizar as perdas insensíveis de líquidos e os efeitos de aquecimento sobre o paciente; - Sistema de segurança que impede o funcionamento no caso de falta do filtro interno; remoção de filtros através de sistema de rosca manual.; - Chave liga/desliga e fusível de proteção; - Altura máxima de 200cm e mínima de 165cm; Potência elétrica prevista: 80W; - Frequência: 50/60 Hz;

2) Acessórios e Opcionais mínimos incluídos: Lâmpada de Reserva



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

3) Especificações complementares: Garantia: 12 meses a contar da data de entrega; Prazo de entrega conforme especificado no edital;

Registro no Ministério da Saúde (esse é o documento citado no item 10.4.5 do edital);

Manual de operação em português; Fornecimento de manuais técnicos do equipamento; Treinamento de operação para usuários em todos os turnos de trabalho (manhã, tarde e noite); Treinamento de manutenção para técnico de manutenção do local de funcionamento do equipamento, não inferior a 8 horas; Assistência técnica prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa por ele autorizada, na área da região da serra gaúcha e/ou região metropolitana de Porto Alegre. Deve ser apresentada na proposta a opção de assistência técnica disponível, informando os dados da empresa quando se aplicar; Na apresentação das propostas deverão ser apresentados catálogos referentes ao modelo ofertado contendo inclusive dados dimensionais e de acabamento; Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar em sua proposta todos os itens acima relacionados. Os itens não informados serão considerados como não atendidos. Os itens deverão ser comprovados através de catálogos ou folhas de dados oficiais do fabricante;

O equipamento deverá ser avaliado pela área usuária e pela Comissão de parecer Técnico da Unidade que receberá o produto, salvo se já possuir parecer anterior favorável para mesma marca e modelo.

ITEM 5) UM APARELHO DE FOTOTERAPIA DE ALTA INTENSIDADE:

1) Especificação Técnica: Aparelho de fototerapia de alta intensidade microprocessado com fonte de irradiação no espectro azul focado em 460nm, sem necessidade de filtros ópticos; Dimensões do foco luminoso:40x25cm; Intensidade média no centro do foco luminoso a 30cm de distância:35~40 microW/Cm2.nm;Fonte emissora removível manualmente para limpeza, com estimativa mínima de vida útil de 19.000 horas, alojada e caixa de plástico com dimensões máximas de 12 x 25 x 6cm.Display alfanumérico com informações em português. Controles micro processados com teclado tipo membrana que permita acesso a várias funções; Ajuste da irradiância proporcional emitida de 0 a 100%, com ajuste a cada 10%. Indicação do tempo de tratamento e do tempo de uso da fonte irradiante. Relógio calendário; Sistema de proteção contra alta temperatura no módulo fonte; Memorização de irradiações medidas manual ou automaticamente para emissão de relatório; Saída RS 232 para impressora ou computador; Haste de altura ajustável. Base com três rodízios, sendo dois com freio. Movimento de rotação de240° em torno do eixo, inclinação variável e ajuste de altura. Baixa potência elétrica (máximo 40W) para economia de energia. Baixa emissão de calor para limitar a perda insensível de líquido pelo paciente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

Elevação da temperatura no corpo: <math> < 1,5^{\circ}\text{C}</math> (ambiente a 25°C); Ruído: <math> < 50 \text{ dBA}</math>; Alimentação elétrica: 110/220V Frequência: 50/60Hz.

2) Acessórios e Opcionais mínimos incluídos: Lâmpada de Reserva

3) Especificações complementares: Garantia: 12 meses a contar da data de entrega; Prazo de entrega conforme especificado no edital;

Registro no Ministério da Saúde; Certificado de acordo com as normas NBR IEC 60601-1 (segurança elétrica), NBR IEC 60601-2-50 e NBR IEC 60601-1-2 (compatibilidade eletromagnética). REGISTRO DA ANVISA. (esses são os documentos citados no item 10.4.5 do edital)

Manual de operação em português; Fornecimento de manuais técnicos do equipamento; Treinamento de operação para usuários em todos os turnos de trabalho (manhã, tarde e noite); Treinamento de manutenção para técnico de manutenção do local de funcionamento do equipamento, não inferior a 8 horas; Assistência técnica prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa por ele autorizada, na área da região da serra gaúcha e/ou região metropolitana de Porto Alegre. Deve ser apresentada na proposta a opção de assistência técnica disponível, informando os dados da empresa quando se aplicar; Na apresentação das propostas deverão ser apresentados catálogos referentes ao modelo ofertado contendo inclusive dados dimensionais e de acabamento; Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar em sua proposta todos os itens acima relacionados. Os itens não informados serão considerados como não atendidos. Os itens deverão ser comprovados através de catálogos ou folhas de dados oficiais do fabricante; O equipamento deverá ser avaliado pela área usuária e pela Comissão de parecer Técnico da Unidade que receberá o produto, salvo se já possuir parecer anterior favorável para mesma marca e modelo.

ITEM 6) UM VENTILADOR PULMONAR:

1) Especificação Técnica Básica: Equipamento usado nos casos de insuficiência respiratória, com a função de realizar o bombeamento de ar enriquecido com oxigênio para o interior dos pulmões, permitindo de forma cíclica, a lavagem de CO_2 . **I. Aspectos Gerais:** Equipamento destinado a ventilar pacientes pediátrico e neonatal; Ventilação compensação de fugas e de complacência; Deverá possuir nebulizador; Geração de ar comprimido tipo: turbina, sistema de pistão ou ventura ou alimentação via rede de alta pressão; Ventilação controlada acionada automática em caso de apnéia (back up); Equipamento com monitor gráfico / numérico, colorido tipo LCD para monitoração de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

gráficos e parâmetros; Apresentação de no mínimo duas curvas gráficas simultâneas no monitor;

Saída serial RS 232.

II. Controles/Monitoração: Porcentagem de O₂: 21 a 100%; Modos para ventilação: Assis-tido/Controlado (PCV, VCV), SIMV, CPAP, Pressão Suporte; Volume corrente: 5 a 300 ml; Frequência Respiratória: 5 a 120 resp/min; PEEP / CPAP: 0 – 20 cm H₂O; Tempo inspiratório: 0,2 a 3 seg; Pressão inspiratória: 5 – 60 cm H₂O; Pressão de suporte: 2 a 30 cm H₂O; Pausa inspiratória; Relação I:E; Sensibilidade – disparo por fluxo e/ou pressão com faixa de 0,5 a 3,0 L/min; -1 a -10 cm H₂O, respectivamente; Tempo de apnéia; Ciclo manual;

Dispositivo para reset manual temporário de alarmes sonoros: Tempo máximo de 120 seg. (Determinação da NBR 13763).

III. Monitoração: Pressão inspiratória (platô, média, pico); Volume minuto; Gráficos de pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo; Loops V x P e F x V; Complacência; Resistência das vias aéreas.

IV. Indicadores Visuais: Equipamento ligado na rede elétrica; Bateria de emergência em uso; Alarmes sonoros silenciados temporariamente.

V. Alarmes: alta pressão inspiratória; Baixo volume minuto; Apnéia; Bateria de emergência com baixa carga; Falta de alimentação elétrica; Desconexão do sistema respiratório (Determinação da NBR 13763).

VI. Infra-Estrutura: Compatibilidade a rede elétrica de 127/220 VAC – 60 Hz;; Equipamento dotado de bateria de emergência com autonomia mínima para 30 (trinta) minutos;

VII. Acessórios: 03 (três) circuitos completos para paciente neonatal autoclaváveis; Umidificador aquecido com controle de temperatura; Braço articulado; 02 (duas) Jarras térmicas; Válvulas de segurança para evitar barotrauma; Pulmão de teste; Todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento.

VIII. Construção: Conexões de entrada em conformidade com NBR 254/1987; Pedestal de metal com pintura anticorrosiva, sobre rodízios portando sistema de frenagem.

2. Especificações complementares: Garantia: 12 meses a contar da data de entrega; Prazo de entrega conforme especificado no edital;

Registro do Produto no Ministério da Saúde; Certificado de Conformidade com a NBR IEC 690601-1 / IEC 601-1 ou equivalente do país de origem; Certificado de Conformidade com a NBR IEC 60601-2 / IEC 601-2 ou equivalente do país de origem; Certificado de Conformidade com a NBR IEC 60601-1-12 ou equivalente do país de origem. (esses são os documentos citados no item 10.4.5 do edital)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

Catálogo original do equipamento conforme registro; (esse é o documento citado no item 7.6)

Manual de utilização/ operação do equipamento em língua portuguesa; manual técnico/ Serviço do equipamento em língua portuguesa. Treinamento de operação para usuários em todos os turnos de trabalho (manhã, tarde e noite); Treinamento de manutenção para técnico de manutenção do local de funcionamento do equipamento, não inferior a 8 horas; Assistência técnica prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa por ele autorizada, na área da região da serra gaúcha e/ou região metropolitana de Porto Alegre. Deve ser apresentada na proposta a opção de assistência técnica disponível, informando os dados da empresa quando se aplicar; Na apresentação das propostas deverão ser apresentados catálogos referentes ao modelo ofertado contendo inclusive dados dimensionais e de acabamento; Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar em sua proposta todos os itens acima relacionados. Os itens não informados serão considerados como não atendidos.

Os itens deverão ser comprovados através de catálogos ou folhas de dados oficiais do fabricante; O equipamento deverá ser avaliado pela área usuária e pela Comissão de parecer Técnico da Unidade que receberá o produto, salvo se já possuir parecer anterior favorável para mesma marca e modelo.

ITEM 7) TRÊS POLTRONAS RECLINÁVEIS:

1) Especificação Técnica Básica: Estrutura em tubo de aproximadamente de 31,75x1,2x25,7x1,2mm de aço com tratamento antioxidante e acabamento em pintura epóxi pó. Revestimento em courvin na cor bege de alta qualidade. Estofado anatômico com espuma de alta densidade – Com descanso para os pés, articulado à cadeira, com extensão concomitante à inclinação do encosto, totalmente reclinável permitindo várias posições, com um leve esforço do dorso, acionado através de molas. Rodízios de aproximadamente 50mm de diâmetro sendo dois com freios. Capacidade mínima para 100kg. Dimensões aproximadas 1.60x0,55x0,45. Pés com ponteiras.

ITEM 8) OITO INCUBADORAS NEONATAIS ESTACIONÁRIAS:

1) Especificação Técnica Básica: Equipamento neonatal microprocessada para cuidados intensivos, montada sobre gabinete, construído em material resistente, provido de compartimento para acomodação de utensílios e provido de rodízios com freios, dotado com câmara de parede dupla fechada e transparente que mantenha o calor e não permita a perda de água. Deve atender pacientes recém-nascidos com peso abaixo de 1,5kg que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

necessitem de um ambiente controlado de modo que seja favorável ao seu crescimento, ao seu desenvolvimento, a sua resistência às doenças e a sua sobrevivência.

Aspectos Gerais: Cúpula em acrílico transparente com travas de segurança; Portas de Acesso Frontal e Traseiro; Com 05 (cinco) portinholas de acesso, com travas e abertura com o cotovelo e 100% de isolamento e 01 (uma) manga Iris; Passagens flexíveis sem oclusão para cabos e sondas; Dispositivo que permita o posicionamento do leito nas posições horizontal, trendelemburg e reverso; Sistema de ajuste de altura do leito; Sistema de umidificação ativo servocontrolado que apresente indicação da taxa de umidade relativa digital e alarme(s) que garanta(m) a segurança do sistema; Entradas de oxigênio e ar com elemento filtrante independentes; 04 (quatro) passagens flexíveis sem oclusão para cabos e sondas; Radio transparência do leito dotado de gaveta retrátil para chassis de raios-x; Nível de ruído dentro da cúpula deverá ser inferior a 60 (sessenta) dB, conforme norma NBR IEC 60601-2-19 Rodízios giratórios com travas e Alimentação elétrica 127 VAC ~ 60Hz; tamanho mínimo de 4”;

Controle: Painel de controle LCD ou displays de led com teclado sensível ao toque ou de membrana; O parâmetro "temperatura de ar" deverá apresentar faixa de 30°C ou menos até 37°C, conforme NBR IEC 60601-2-19; O parâmetro "temperatura de pele" deverá apresentar faixa de 35°C ou menos até 37,5°C, conforme NBR IEC 60601-2-19; O controle de temperatura de ar e de pele, para um valor acima de 37°C para ar e 37,5°C para pele deverá ser feito por ação especial do operador e não poderá exceder 39°C. Este modo de operação deverá ser indicado no painel, conforme norma NBR IEC 60601-2-19; O parâmetro "umidade relativa" deverá apresentar faixa de abrangência mínima de ajuste entre 40% a 85%; Tecla de inibição de alarme;

Monitoração / Indicadores: Monitoração dos parâmetros como temperatura do ar, pele e umidade relativa; Indicador de Sobreaquecimento;

Alarmes audiovisuais: Alta e baixa temperatura do ar; Alta e baixa temperatura de pele; Desconexão / falha do sensor de pele; Falta de energia; Falta de ventilação / Circulação / Problema no Conjunto Motor-Ventoinha; Baixo nível de água; **Segurança:** Interrupção automática do aquecimento, caso haja condições de alta temperatura, conforme NBR IEC 60601-2-19;

2) Acessórios e Opcionais mínimos incluídos: mínimo 01 suporte de soro.

3) Especificações complementares: Garantia: 12 meses a contar da data de entrega; Prazo de entrega conforme especificado no edital;

Registro no Ministério da Saúde; Certificado de acordo com as normas NBR IEC 60601-1 (segurança elétrica), NBR IEC 60601-2-50 e NBR IEC 60601-1-2 (compatibilidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

eletromagnética) ou equivalentes com o país de origem. REGISTRO DA ANVISA. (esses são os documentos citados no item 10.4.5 do edital)

Manual de operação em português; Fornecimento de manuais técnicos do equipamento; Treinamento de operação para usuários em todos os turnos de trabalho (manhã, tarde e noite);

Treinamento de manutenção para técnico de manutenção do local de funcionamento do equipamento, não inferior a 8 horas; Assistência técnica prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa por ele autorizada, na área da região da serra gaúcha e/ou região metropolitana de Porto Alegre. Deve ser apresentada na proposta a opção de assistência técnica disponível, informando os dados da empresa quando se aplicar; Na apresentação das propostas deverão ser apresentados catálogos referentes ao modelo ofertado contendo inclusive dados dimensionais e de acabamento; Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar em sua proposta todos os itens acima relacionados. Os itens não informados serão considerados como não atendidos. Os itens deverão ser comprovados através de catálogos ou folhas de dados oficiais do fabricante; O equipamento deverá ser avaliado pela área usuária e pela Comissão de parecer Técnico da Unidade que receberá o produto, salvo se já possuir parecer anterior favorável para mesma marca e modelo.

ITEM 9) DEZ MONITORES MULTIPARÂMETROS:

1) Especificação Técnica Básica: Monitor multiparamétrico utilizado na monitorização de sinais vitais para uso em pacientes neonatais Deve possuir tela de LCD colorida de, pelo menos, 12 polegadas; Deve apresentar, pelo menos, 6 canais de forma de onda em sua tela; Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através de um seletor giratório; Deve possuir tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 24 horas; Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo) e alarmes funcionais (sensor, bateria fraca, etc.); Deve possuir bateria recarregável, com autonomia mínima de 1 hora; Deve permitir conexão a uma Central de Monitoração; Especificações dos parâmetros de monitoração:

ECG: Cabo de ECG de 5 vias (I, II, III, aVF, aVR, aVL, V); Faixa de medida da Frequência Cardíaca (FC): 30 a 220 BPM; deve possuir ajustes para velocidade de varredura e sensibilidade (ganho); Deve detectar pulsos de marcapasso; Deve possuir Análise de Segmento ST e Análise de Arritmias; Acessórios: 2 cabos de ECG de 5 vias.

Respiração: Aquisição da Frequência Respiratória através da tecnologia de Impedância Transtorácica; Faixa de medida da Frequência Respiratória (FR): 0 a 120 RPM.

Pressão Não Invasiva (PNI): Modos de medida: manual e automático; e manual através da central de monitorização (para pacientes no isolamento); Faixa da medida da Pressão:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

20 a 250 mmHg; Deve possuir proteção contra pressão excessiva (acima de 300 mmHg); Acessórios: 2 extensões de ar, 2 braçadeiras adulto grande (obeso), 2 braçadeiras adulto, 2 braçadeiras pediátrico e 2 braçadeiras infantil.

Oximetria (SpO2): Faixa da Saturação de O₂ (SpO₂): 40 a 100%; Faixa da Frequência de Pulso: 40 a 240BPM; Acessórios: 01 extensão para sensor de SpO₂, 1 sensor de SpO₂ reutilizável adulto, tipo “clipe”,

Temperatura: Deve possuir, pelo menos, 2 canais de monitoração de temperatura; Faixa de medida da Temperatura: 5 a 45 °C; Acessórios: 1 sensores de temperatura reutilizáveis tipo pele, 1 sensores de temperatura reutilizáveis tipo reto/esôfago. Capnografia modular para facilitar o intercâmbio entre os monitores. Medição do EtCO₂ pelo método Sidestream ou mainstream; deve possuir tempo de inicialização em até 30 segundos; Faixa de medida de CO₂ de 0 a 99 mmHg.

2) Especificações complementares: Garantia: 12 meses a contar da data de entrega; Prazo de entrega conforme especificado no edital;

Registro no Ministério da Saúde; Certificado de acordo com as normas NBR IEC 60601-1(segurança elétrica), NBR IEC 60601-2-50 e NBR IEC 60601-1-2(compatibilidade eletromagnética) ou equivalentes com o país de origem. REGISTRO DA ANVISA. (esses são os documentos citados no item 10.4.5 do edital)

Manual de operação em português; Fornecimento de manuais técnicos do equipamento; Treinamento de operação para usuários em todos os turnos de trabalho (manhã, tarde e noite);

Treinamento de manutenção para técnico de manutenção do local de funcionamento do equipamento, não inferior a 8 horas; Assistência técnica prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa por ele autorizada, na área da região da serra gaúcha e/ou região metropolitana de Porto Alegre. Deve ser apresentada na proposta a opção de assistência técnica disponível, informando os dados da empresa quando se aplicar; Na apresentação das propostas deverão ser apresentados catálogos referentes ao modelo ofertado contendo inclusive dados dimensionais e de acabamento; Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar em sua proposta todos os itens acima relacionados. Os itens não informados serão considerados como não atendidos. Os itens deverão ser comprovados através de catálogos ou folhas de dados oficiais do fabricante; O equipamento deverá ser avaliado pela área usuária e pela Comissão de parecer Técnico da Unidade que receberá o produto, salvo se já possuir parecer anterior favorável para mesma marca e modelo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São responsabilidades e obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer o bem de acordo com as especificações, prazos, locais indicados pelo MUNICÍPIO e demais condições constantes neste contrato, no pregão eletrônico nº 07/2015 e proposta apresentada;

b) cumprir todas as orientações do MUNICÍPIO para o fiel desempenho das obrigações assumidas;

c) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão municipal encarregado de acompanhar o fornecimento, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

d) substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;

e) todas as despesas decorrentes do contrato, tais como, materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos, garantia, manutenção, instrumentos, locomoções, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente ao fornecimento e aos empregados da contratada;

f) manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais, bem como avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao MUNICÍPIO, desde que comprovada a culpa daqueles, em conformidade com o disposto nos arts. 69 e 70 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e demais disposições legais pertinentes;

h) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do presente contrato, ficando, ainda, isento o MUNICÍPIO de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

i) responsabilizar-se, no que se refere aos seus empregados, pela alimentação, transporte, atendimento médico ou outro benefício de qualquer natureza, ficando tais encargos por conta da CONTRATADA, de acordo com a legislação em vigor;

j) adotar todos os critérios de segurança necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

k) atender os requisitos mínimos exigidos por lei quanto aos equipamentos e seu fornecimento.

l) prestar a garantia dos equipamentos, compreendendo quaisquer defeitos de fabricação e/ou funcionamento, incluindo qualquer peça ou componente, por um período de, no mínimo, 01 (um) ano a contar do recebimento definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pela compra do objeto deste contrato, a importância de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXX reais), referente a 2 (duas) Incubadoras De Transporte Neonatais; R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXX reais), referente a 8 (oito) Berços Hospitalares; R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXX reais), referente a 2 (oito) Berços Aquecidos; R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXX reais), referente a 1 (um) Aparelho Fototerapia; R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXX reais), referente a 1 (um) Aparelho De Fototerapia De Alta Intensidade; R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXX reais), referente a 1 (um) Ventilador Pulmonar; R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXX reais), referente a 3 (três) Poltronas Reclináveis R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXX reais), referente a 10 (dez) Monitores Multiparâmetros; R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXX reais), referente a 8 (oito) Incubadoras Neonatal Estacionárias;

Parágrafo primeiro. A Contratada deverá oferecer garantia dos equipamentos, compreendendo quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento e montagem, incluindo qualquer peça ou componente, bem como manutenção preventiva/corretiva com datas pré-agendadas para o período mínimo de 1 (um) ano do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as especificações no edital de pregão presencial nº 07/2015 e seus anexos, especialmente o Anexo IV (Termo de Referência), durante o tempo de garantia ficará a cargo única e exclusivamente da contratada, sem custos ao Município.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá dispor de, para os itens 2, 4, 5, 6, 8 e 9 da Proposta Anexo I, de uma **assistência técnica responsável** pelo(s) equipamento(s), localizada(s) na área da região da serra gaúcha e/ou região metropolitana



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

de Porto Alegre, conforme indicado na declaração de assistência técnica apresentada no certame - Anexo V (Declaração de Assistência Técnica).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento do preço será efetuado de acordo com o constante no Pregão Eletrônico nº 07/2015 e proposta apresentada, observadas as disposições constantes no art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, ou seja, contra empenho, após a entrega total do objeto, por intermédio da Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO, mediante a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo primeiro. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total do objeto, por intermédio da Secretaria de Finanças do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo segundo. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, o número da ordem de compra, banco, n.º da agência e o n.º da conta (a conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora) no qual será realizado o depósito correspondente, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

Parágrafo terceiro. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 dias do recebimento definitivo mediante entrega da Nota Fiscal.

Parágrafo quarto. A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Farroupilha.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Despesa: 2091/1213.1 Recurso: 4245



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **servidor Gilberto Fontanella**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

Parágrafo único. O representante do MUNICÍPIO anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 1 (um) ano a partir de sua assinatura e a vigência da garantia será de 1 (um) ano a partir do recebimento definitivo. A assistência técnica, que se dará através da manutenção preventiva e corretiva, deverá ocorrer durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O prazo de entrega do produto é de no máximo 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de compra/empenho.

Parágrafo primeiro. Todo e qualquer fornecimento do objeto fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo(s), o que fará, prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste edital.

Parágrafo segundo. Além da entrega no local designado pela secretaria municipal de saúde e/ou Hospital Beneficente São Carlos, deverá a CONTRATADA, também, descarregar e conduzir os bens até o local indicado por servidor, sem ônus ao MUNICÍPIO, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

Parágrafo terceiro. Todo e qualquer fornecimento de bens fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo(s), em até 5 (cinco) dias no dias úteis o que fará, prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

Parágrafo quarto. O MUNICÍPIO, rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com o contrato.

Parágrafo quinto. Se dentro do prazo, a CONTRATADA não fizer a entrega dos bens, o MUNICÍPIO convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para execução do fornecimento em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela CONTRATADA.

Parágrafo sexto. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designa o servidor Gilberto Fontanella, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a assinatura de recebimento na nota fiscal, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares.

Parágrafo primeiro. No caso de rescisão administrativa de que trata o art. 79 da Lei 8.666/93, fica o MUNICÍPIO, desobrigado, desde já, com plena concordância da CONTRATADA, de qualquer ônus decorrente de tal, previsto ou não em Lei, declarando esta reconhecer todos os direitos daquele, previstos na legislação pertinente.

Parágrafo segundo. Constituem motivos para a rescisão do contrato todos aqueles mencionados acima, bem como os descritos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro. Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, caso não seja aceita a sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e art. 7.º da Lei Federal 10.520, de 17.07.2002.

Parágrafo primeiro. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, conforme Art. 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, contados da respectiva intimação.

Parágrafo segundo. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias corridos, a contar da data da emissão da notificação de lançamento do débito emitida pela Secretaria Municipal de Finanças. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

Parágrafo terceiro. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme conduta e infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame, que deveria apresentar por força do ato convocatório.

Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado do fornecimento;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão.

Penalidade: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos;

c) deixar de manter a proposta com recusa injustificada para contratação.

Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

d) executar o contrato com irregularidades, desde que passíveis de correção durante sua execução e que não causem prejuízo ao resultado.

Penalidade: advertência.

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias corridos.

Penalidade: multa diária de 0,5% sobre o valor total do Contrato.

e.1) ultrapassado o prazo mencionado na “letra e” será considerado como inexecução total.

f) inexecução parcial do contrato.

Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.

g) inexecução total do contrato.

Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor total do contrato.

h) causar prejuízo material com culpa ou dolo resultante diretamente de execução contratual.

Penalidade: multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato e/ou declaração de inidoneidade e/ou a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos, de acordo com a gravidade do dano.

i) no caso de não assinatura do contrato ou no caso de acumular mais de uma advertência pelo mesmo motivo.

Penalidade: aplicação de multa de 2% sobre o valor total do Contrato.

j) Apresentar documentação falsa exigida para o certame.

Penalidade: declaração de idoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre a quantidade total estimada do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

Parágrafo quarto. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo quinto. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso na forma e prazos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, sempre através de termo aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

O foro da Comarca de Farroupilha, RS, é o competente para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente contrato em três vias, de igual teor e forma, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Farroupilha, xx de xxxxxx de xxx.

CLAITON GONÇALVES, CONTRATADA

Prefeito Municipal.

TESTEMUNHAS:

1) 2)